



Governo do Estado do Rio De Janeiro

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789, DE 25 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

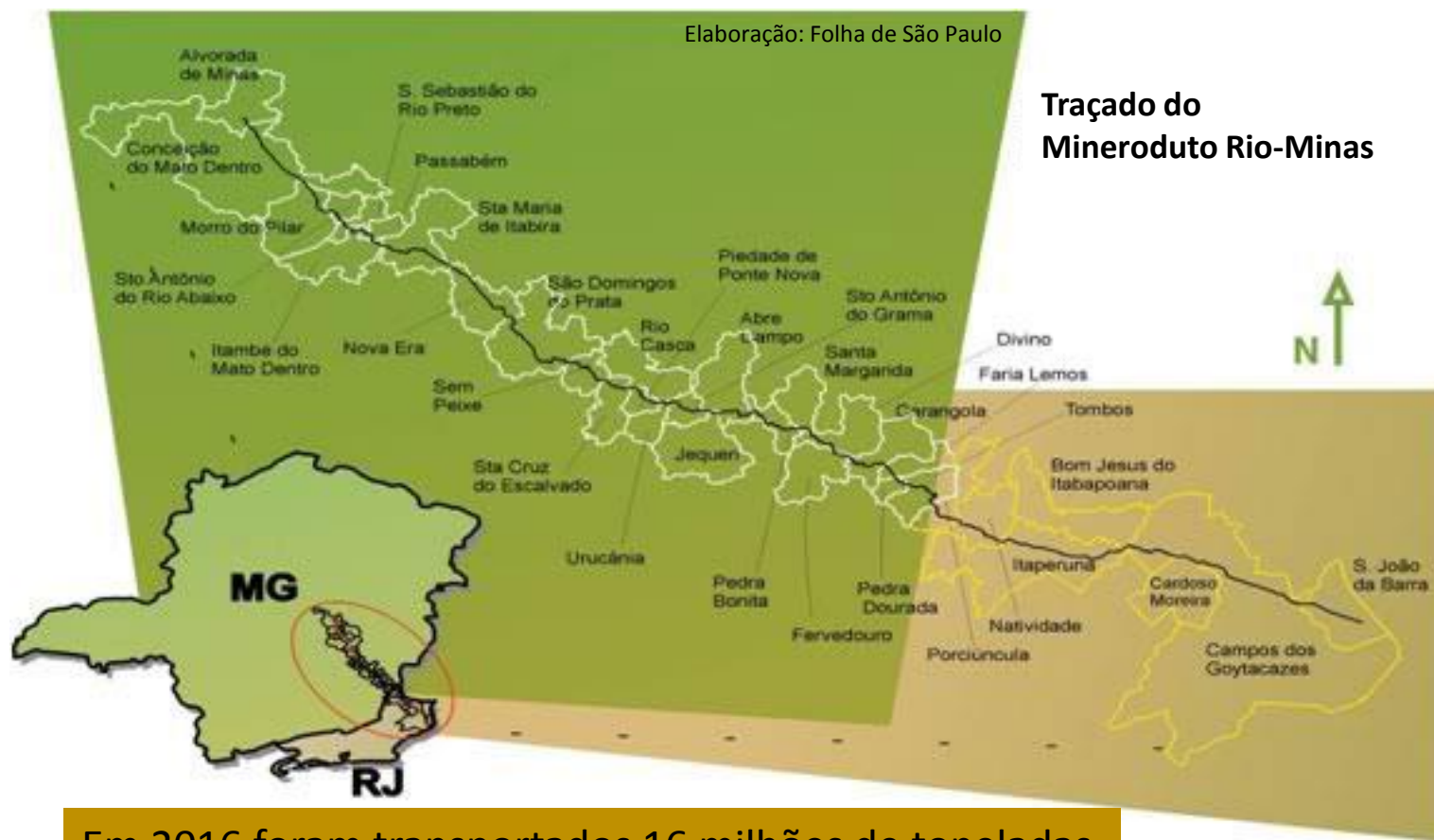


Estado do Rio De Janeiro

Mineroduto da AngloAmerican para transporte de minério de ferro (Conceição do Mato Dentro / Porto do Açu)

Com as alterações sugeridas neste caso, em MG 25 municípios seriam beneficiados e outros 7 municípios no RJ, ao invés apenas de 1 município produtor em MG

MG
Localização das Jazidas
Alvorada de Minas
Conceição do Mato Dentro
Produção de Minério (1)
Conceição do Mato Dentro
Passagem Mineroduto MG (24)
Alvorada de Minas
Morro do Pilar
Santo Antônio do Rio Abaixo
São Sebastião do Rio Preto
Passabém
Itambé do Mato Dentro
Nova Era;
São Domingos do Prata
Sem-Peixe
Rio Casca
Piedade de Ponte Nova
Santa Cruz do Escalvado
Urucânia
Abre Campo
Santo Antônio do Gramma
Santa Margarida
Jequeri
Pedra Bonita
Divino
Fervedouro
Carangola
Faria Lemos
Pedra Dourada
Tombos



RJ
Passagem Mineroduto RJ (7)
Porciúncula
Natividade
Bom Jesus do Itabapoana
Itaperuna
Cardoso Moreira
Campos dos Goytacazes
São João da Barra
Embarque – Porto do Açu (1)
São João da Barra

Em 2016 foram transportados 16 milhões de toneladas

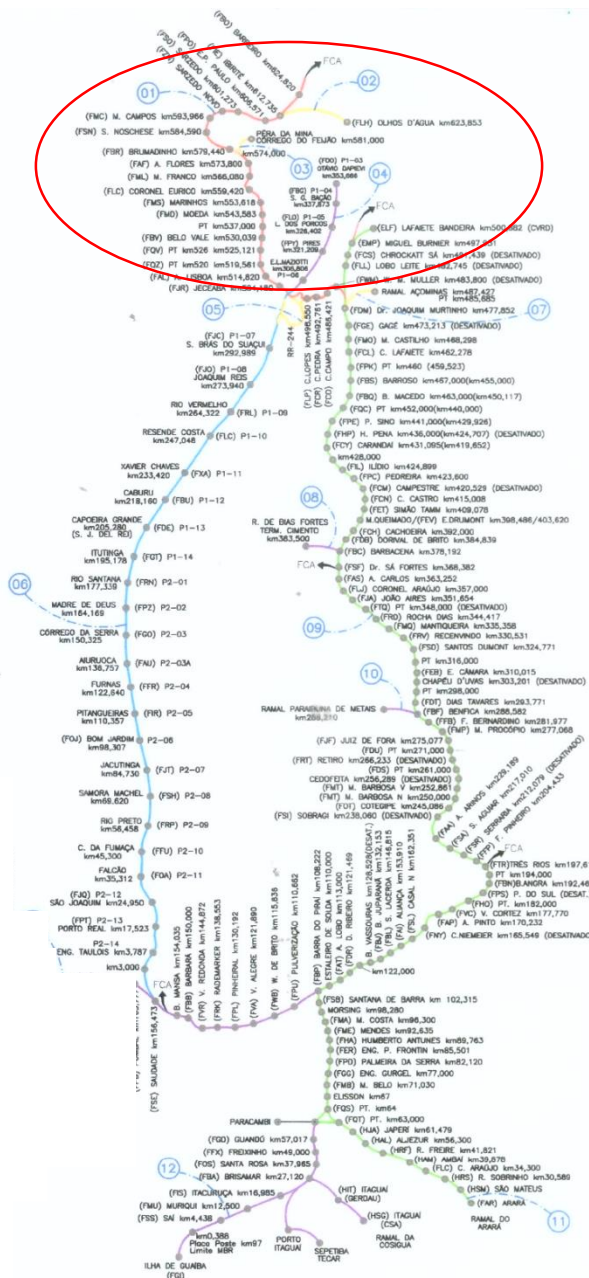


Estado do Rio De Janeiro

Arrecadação do CFEM com a Lei 8001/90

Arrecadação CFEM - Projeto Minas-Rio - 16 Mton (2016)													
Jazida de Conceição de Mato Dentro (AngloAmerican)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total R\$ mi
MINÉRIO DE FERRO - Lei 8001/90													
Aliquota	2%												
Total (R\$ mi)	2,70	2,83	2,70	3,95	3,21	0,15	7,31	3,99	4,90	5,28	5,19	5,38	47,57
Volumes (total de 16 Mton)	0,95	1,11	1,28	0,91	1,39	0,91	1,36	1,51	1,63	1,67	1,16	1,92	
Cotação Min. Ferro (US\$/ton)	42,2	46,49	56,54	60,97	55,89	52,34	57,31	60,87	57,66	58,95	74,14	79,43	

Malha ferroviária da MRS para transporte de minério de ferro



Com as alterações sugeridas neste caso, em MG 43 municípios seriam beneficiados e outros 27 municípios no RJ, ao invés apenas dos municípios produtores em MG

Sugestão para distribuição da arrecadação do CFEM sobre o minério de ferro:

- 32,5% da arrecadação CFEM destinado aos municípios detentores de linha de transporte de minério, com rateio proporcional à extensão do trecho ferroviário ou dutoviário que atravessa cada município;
- 32,5% da arrecadação CFEM para os municípios detentores de Portos com operação de embarque de minério.

Embarque de minério de ferro no RJ (MRS)

100 Mton/ano



Estado do Rio De Janeiro

MP 789 – Proposta de NOVA EMENDA que define os percentuais da distribuição da compensação financeira

“Art 2º As alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM serão aquelas constantes do Anexo a esta Lei, observado o limite de quatro por cento, e incidirão:

...

II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios; “

EMENDA SUGERIDA 1

“Art. 2º A Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
‘Art. 2º
.....

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no caput deste artigo será feita da seguinte forma:

.....
II – 32,5% (trinta e dois e meio por cento) para os Municípios produtores;
.....

II-B. 32,5% (trinta e dois e meio por cento) para os Municípios afetados pelas operações de transporte por mineroduto, ferroviário e de embarque e desembarque de bens minerais;



Estado do Rio De Janeiro

Alíquotas do Minério de Ferro

Lei 8001/1990

Sobre o valor da Nota Fiscal
(excluídos tributos incidentes sobre
comercialização e despesas de
transportes e seguros)

2%

MP 789/2017

Incidirão Sobre a Receita Bruta de Venda, deduzidos os tributos incidentes sobre comercialização, tendo como base a Cotação Internacional em US \$/tonelada (segundo o Índice **Platts Iron Ore Index – IODEX**)

2%

Preço < 60,00 (US \$)

2,5%

60,00 ≤ Preço < 70,00

3%

70,00 ≤ Preço < 80,00

3,5%

80,00 ≤ Preço < 100,00

4%

Preço ≥ 100,00



Estado do Rio De Janeiro

LEI Nº 8001/1990

CFEM

A CFEM incide sobre o faturamento líquido, resultado do total da receita de vendas(Nota Fiscal), excluídos tributos incidentes sobre comercialização e despesas de transportes e seguros

Alíquotas de Arrecadação

3% - Alumínio, manganês, sal gema e potássio
2% - **Ferro**, fertilizante, carvão e outros
0,2% - pedras preciosas e minerais nobres
1% - ouro

Alíquotas de Distribuição sobre Lavra Garimpeira

23% - Estado ou DF, onde for extraída a substância
65% - Municípios (produtores)
10% - Departamento Nacional de Produção Mineral
2% - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)

MP 789/2017 (altera trechos da LEI Nº 8001/1990)

CFEM

A CFEM incide sobre o faturamento líquido, resultado do total da receita de vendas, excluídos tributos incidentes sobre comercialização ~~e despesas de transportes e seguros~~

Alíquotas de Arrecadação

3% - Bauxita, manganês, diamante, nióbio, sal gema e potássio
2% - Ouro e demais substâncias, **exceto ferro**
0,2% - Ouro e diamante (sob permissão de lavra garimpeira), pedras preciosas e lapidáveis
1,5%- Rochas, areias cascalhos e demais substâncias destinadas à construção civil

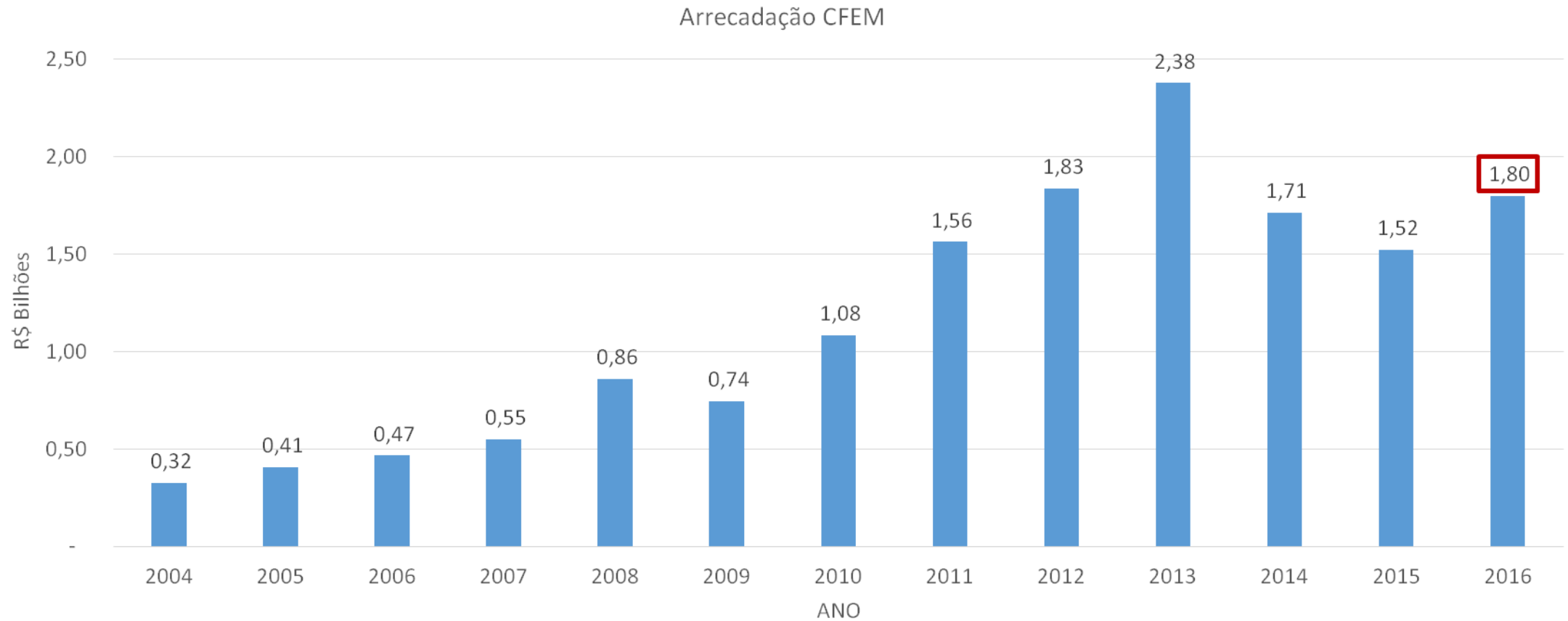
Alíquotas de Distribuição sobre Lavra Garimpeira

23% - Estado ou DF , onde for extraída a substância
65% - Municípios (produtores)
10% - MME (DNPM e IBAMA)
2% - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)



Estado do Rio De Janeiro

Arrecadação Nacional do CFEM





Estado do Rio De Janeiro

Participação do ferro e minério de ferro na composição do CFEM no país

Substância	Arrecadação (R\$ Mi)	Participação no CFEM	Participação Acumulada
FERRO*	751,18	42%	42%
MINÉRIO DE FERRO**	265,38	15%	57%
BAUXITA	99,27	6%	62%
COBRE	91,45	5%	67%
MINÉRIO DE OURO	48,13	3%	70%
CALCÁRIO	44,94	2%	72%
GRANITO	43,48	2%	75%
MANGANÊS	42,90	2%	77%
MINÉRIO DE COBRE	33,81	2%	79%
OURO	33,58	2%	81%

• Ferro sob forma de óxidos: hematita, magnetita...

** Rochas a partir das quais pode ser obtido ferro metálico de maneira economicamente viável



Estado do Rio De Janeiro

CFEM – Arrecadação em 2016

